



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°0018/2025 PMM, N°0012/2025 FMS E N°0010/2025 FMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003356/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO NO PERCURSO MUCURICI X GRANDE VITÓRIA E REGIÃO METROPOLITANA VIA LINHARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos: **INÍCIO**

DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h do dia 08/10/2025 LIMITE

PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30 dia 20/10/2025

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00h do dia 20/10/2025.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até (três) dias antes da abertura da Sessão.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/LOTE.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@mucurici.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº0018/2025 PMM, Nº0012/2025 FMS E Nº0010 /2025
FMAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003356/2025

CÓD.CIDADES: 2025.049E0700001.01.0023

CÓD.CIDADES:2025.049E0500001.01.0012

CÓD.CIDADES:2025.049E0500002.01.0013

O **MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.174.069/0001-98, situado na Praça São Sebastião nº01, Centro, Mucurici – ES, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.112/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 3.992/2024, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

1DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES

1.1 O objeto da presente licitação é Aquisição de material de consumo/ Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor - Arla) destinados a atender a necessidade de abastecimento dos veículos no percurso Mucurici X Grande Vitória e Região Metropolitana via Linhares, da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Mucurici/ES, conforme as condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Anexo IX – Termo de Referência.

1.2 **O critério de julgamento adotado será por LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 O Edital encontra-se disponível na internet nos sites <https://mucurici-es.portaltp.com.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda poderá ser obtida através do email: licitacao@mucurici.es.gov.br.

1.4 As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.5 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sites <https://mucurici-es.portaltp.com.br/> ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às

publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

1.6 Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstano orçamento para o exercício de 2025, conforme Lei Municipal, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete Do Prefeitura

Projeto/Atividade: 020001.0412200032.002 - Manutenção Do Gabinete e Dependências

Elemento De Despesa: 33903000000 -Material De Consumo

Ficha: 06

Órgão: 050 - Secretaria Municipal De Educação

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria De Educação

Projeto/Atividade: 050001.1212200032.030 - Manutenção Do Gabinete Do Secretário -Educação

Elemento De Despesa: 33903000000 -Material De Consumo

Ficha: 250

Órgão: 040 - Secretaria Municipal de Obras , Viação e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 040001.0412200032.021 - Manutenção do Gabinete Do Secretário e dependencias

Elemento De Despesa: 33903000000 -Material De Consumo

Ficha: 138

Órgão: 060 - Secretaria Municipal De Saúde

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal De Saúde

Projeto/Atividade: 080002.2660600282.096 -

Elemento De Despesa: 33903000000 -Material De Consumo

Ficha: 73

Orgão : 060- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária : 001 – Gabinte do Secretário

Projeto / Atividade : 070002.0412200252.087 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Ficha: 07

Orgão : 060- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária : 002 – Seção de Programas da Saúde

Projeto / Atividade : 060002.1030100232.055 – Manutenção do PSF – Saúde da Família.

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Ficha: 33

Órgão: 070 - Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária: 004 - Proteção Básica
Projeto/Atividade: 070004.0824400342.082 - Proteção Básica
Elemento De Despesa: 33903000000 -Material De Consumo
Ficha: 050

Órgão: 070 - Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade: 070001.0412200252.087 -Manutenção do
Gabinete do Secretário
Elemento De Despesa: 33903000000 -Material De Consumo
Ficha: 07

3. DO CREDENCIAMENTO.

1.7 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.8 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Compras Públicas (Provedor).(Provedor).

1.9 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.10 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

1.11 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.13 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).
- g) A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- h) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item

1.5 deste instrumento convocatório.

5.3 Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

5.4 O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.5 A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, e valor TOTAL DO LOTE expresso em Real (R\$).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.6 O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

5.7 Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.8 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.10 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional; Marca de cada item ofertado;

Modelo, prazo de validade ou de garantia, no que for aplicável, de cada item ofertado, quando for o caso.

6.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.1.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavos de real)**.
- 7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e

serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de até 24 (vinte e quatro)**, considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital.

7.31 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.2 Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

8.3 As propostas com valores superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas. Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a

proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9DA HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, **a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de até 24 (vinte e quatro) horas**, considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.4 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

9.5 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico- financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1 Documento de identidade do representante legal.

Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2 No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

10.3 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br
<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

10.4 No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação/transformação respectiva.

10.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for

sediada;

- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.6 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

11.4 Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.5 Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.2.1 Comprovação de aptidão para prestação de Serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.2.2 Apresentar Registro da empresa na ANP (Agência Nacional de Petróleo);

12.2.3 - Licença Ambiental;

12.2.4 Certidão Corpo de Bombeiro;

12.2.2 Alvará de Funcionamento devidamente em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou isenção para efeito de assinatura de contrato.

DECLARAÇÕES

13 Declarações constantes nos **Anexos, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X** deste Edital.

14 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.

14.1 Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá

OBRIGATORIAMENTE

apresentar:

14.1.2. Declaração referente à Condição de ME - EPP assinada pelo representante legal **EM CONJUNTO COM O CONTADOR**, nos termos do **Anexo V** deste Edital.

Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

14.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

14.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.5 Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos não apresentados**, salvo se considerado caso de diligência pela Pregoeira, para: Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

14.6 Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida (s) no momento da diligência pela Pregoeira.

14.7 Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.16.1 e 9.16.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

14.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo

licitante ou seu representante legal.

b) Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

e) Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

15.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16 DOS RECURSOS.

16. Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

16.1 Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

16.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3 Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

17.4 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1 Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior a Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Após a homologação da licitação, considerando que a aquisição será com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de

19.2 Fornecimento. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar aceitar ou retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5 O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica
nobreconhecimento de que:

19.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.9 O prazo de entrega do objeto é o estabelecido no Termo de Referência, ou seja, 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

19.20 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

19.21 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, aceitar o instrumento equivalente.

20 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

20.1 Os produtos são os estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

21 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1 Os preços serão fixo e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação das propostas, após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice ANP, mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

22.1 Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

23 JUSTIFICATIVA PARA O CARATER SIGILOSO:

23.1 Art. 24. Lei 14.133/2021:

Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

24.1 As obrigações do fornecedor e do município são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

25. DO PAGAMENTO.

25.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

26 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado conforme os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que: Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

27.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; Apresentar declaração ou documentação falsa;

27.5 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.9 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

e) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

28 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o

processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais

licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

29.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

29.2 Os pedidos de esclarecimentos deverá ser realizada, por forma eletrônica, através da www.portaldecompraspublicas.com.br. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

29.3 As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras Públicas, no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

29.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

29.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

29.9 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

31.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não

importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

31.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.7 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.9 A Prefeitura Municipal de Mucurici, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

31.9 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

31.10 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

31.11 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III- DECLARAÇÃO PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX- TERMO DE REFERÊNCIA

Mucurici - ES, 07 de Outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº0018/2025 PMM, Nº0012/2025 FMS, E Nº0010/2025 FMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003356/2025**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A)
SR(A)

.....
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº ,

DECLARA EXPRESSAMENTE

QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE
ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO
ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE
TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE
DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM
PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

(LOCAL),_DE_____DE 2025

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº0018/2025 PMM, Nº0012/2025 FMS, E Nº0010/2025 FMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003356/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À....., POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ,
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº , DECLARA, PARA
FINS DO
DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

(LOCAL),_DE____DE 2025

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº0018/2025 PMM, Nº0012/2025 FMS, E Nº0010/2025 FMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003356/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),
CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A)
SR(A)

.

.....

,
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.

.....

,

DECLARA QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS. O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI § 1º ART.63. QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

LOCAL E DATA. NOME/CPF/ASSINATURA REPRESENTANTE

LEGAL DO PROPONENTE

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) PREGÃO ELETRÔNICO Nº0018/2025 PMM, Nº0012/2025 FMS, E Nº0010/2025 FMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003356/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº , LOCALIZADA À
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ,
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., **DECLARA**, SOB AS
PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,
ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE
ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

(LOCAL),__DE____DE 2025

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF) NOME E ASSINATURA DO

CONTADOR CRC:

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO N°0018/2025 PMM, N°0012/2025 FMS, E N°0010/2025 FMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003356/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),
CNPJ N°....., LOCALIZADA À....., POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ,
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° E CPF ,
DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES OU DE QUALQUER
OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL,
ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM
LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM
COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

(LOCAL),_DE____DE 2025

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº0018/2025 PMM, Nº0012/2025 FMS, E Nº0010/2025 FMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003356/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À....., POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) , PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
Nº E CPF Nº ,
DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO
DE MUCURICI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2025.

(LOCAL),_DE_____DE 2025.

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº0018/2025 PMM, Nº0012/2025 FMS, E Nº0010/2025 FMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003356/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.
.....
. LOCALIZADA À....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O (A) SR (A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº. , DECLARA, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, CONFORME ART.63.
IV14.133/2021.

LOCAL E DATA. NOME/CPF/ASSINATURA REPRESENTANTE

LEGAL DO PROPONENTE

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº XXXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MUCURICI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE MUCURICI, com sede na Praça São Sebastião, nº01, Centro, Mucurici-ES, CEP: 29.880-000 inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.069/0001-98, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **ADILSON GONÇALVES FERREIRA**, portador RG: XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliador na Rua Euclides José dos Santos, nº20, Planalto, Mucurici/ES,, de outro lado a empresa, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nºe em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a xxxxxxxxo de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e a este instrumento contratual.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação da empresavencedora:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados do primeiro dia útil, subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado, conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Secretaria:

Dotação:

Ficha-Fonte:

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1 Os valores poderão ser reajustados anualmente após decorridos 12 (doze meses) de vigência do contrato após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice ANP (Agência Nacional de Petróleo), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO, GESTÃO FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Advertência por escrito; Multa; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPOSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o Caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Mucurici/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 003356/2025

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. - Aquisição de material de consumo/ Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 , Óleo Diesel S10 e Agente Redutor - Arla) destinados a atender a necessidade de abastecimento dos veículos no percurso Mucurici X Grande Vitória e Região Metropolitana via Linhares, da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Mucurici/ES. Tal contratação é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mucurici, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Tipo: Menor preço por lote.

1.3 - Subcontratação: A CONTRATADA não poderá transmitir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.

1.4 - Enquadramento: Fornecimento de material de natureza contínua.

1.5 – O fornecedor deverá ter o funcionamento de 24 horas, de segunda a sexta, sábados e domingos e feriados, para atender as demandas do abastecimento dos veículos, considerando que possuímos em nossa frota veículos ambulâncias que são utilizados para o atendimento de urgência e emergência da população diante disso não há como definir um horário em tempo comercial para abastecimentos dos mesmos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Mucurici/ES e seus diversos setores, no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da aquisição de produtos especificados neste Instrumento, em razão da necessidade contínua de abastecer os veículos automotores, considerando também a necessidade de abastecimento para utilização dos veículos para transporte de servidores que contribuem para o desempenho das atividades e que impacta o alcance dos resultados, ao se considerar as necessidades de deslocamento e logística para às atividades finalísticas do Órgão, reuniões, Assembleias, realizadas nos município supra citados para desenvolvimento, manutenção das diversas funções administrativas.

2.2. O Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES, no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da aquisição de produtos especificados neste Instrumento, em razão da necessidade contínua de abastecer os veículos automotores pertencentes á frota da Secretaria Municipal de Saúde utilizados para o transporte diário de pacientes em tratamento médico, consultas e exames realizados fora do município agendados pelo Sistema Único de Saúde(SUS) com destino a Grande Vitória e Região Metropolitana via Linhares . Considerando atender à necessidade dos serviços essenciais e imprescindíveis, como o abastecimento das ambulâncias usadas no atendimento de urgência e emergência do município, transferências de pacientes para hospitais de referência nos destinos supracitados, como também no deslocamento de pacientes acamados em tratamento de Saúde nesses destinos.

2.3. O Fundo Municipal de Assistência Social em razão da necessidade contínua de abastecer os veículos utilizados para o deslocamento para desempenhar um papel fundamental na prestação de serviços públicos e no atendimento das demandas da comunidade.

2.4. Considerando a quantidade de um tanque de combustível não é o suficiente para o percurso de ida e volta no percurso supracitado, sendo assim torna-se necessário o abastecimento no meio do percurso.

2.5. Considerando que aquisição desses materiais/combustíveis atendam aos parâmetros de qualidade exigidos pela ANP e que tenham procedência dentro das especificações recomendadas, sendo imprescindíveis e essenciais para garantir as melhores condições de desempenho dos veículos, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação dos veículos, revertendo-se em economicidade, garantindo a durabilidade do bem público e ainda a segurança dos servidores e passageiros que deles fazem uso, assegurando a prestação regular dos serviços públicos por esta Secretaria.

2.6. Considerando que para deslocamento dos pacientes com destino aos municípios supra citados devido à grande distância do percurso é possível que o horário de abastecimento ocorra durante a madrugada para que possam chegar nos destinos no horário marcado das consultas agendadas pelo Sistema Único de Saúde(SUS) e considerando que possuímos em nossa frota veículos ambulâncias que são utilizados para o atendimento de urgência e emergência da população em transferências para hospitais de referência na Grande Vitória e Região metropolitana, internações de em clínicas em Marataízes, Cachoeiro de Itapemirim , diante do exposto não há como definir um horário em tempo comercial para abastecimentos dos mesmos. Diante exposto se torna imprescindível que o **FUNCIONAMENTO DA CONTRATADA SEJA DE 24H POR DIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, AOS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS.**

2.7. Considerando a demanda dos veículos do município, se torna de suma importância aquisição do material, uma vez que é usado para melhor desenvolvimento do município e atendimento à população. Considerando que os quantitativos foram mensurados de forma estimada no exercício de anterior, sendo utilizado conforme demanda.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Lote		00001 - GASOLINA COMUM					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00059549	GASOLINA COMUM * EDUCAÇÃO	LT	10000			
00005	00059549	GASOLINA COMUM * GABINETE PREFEITURA.	LT	10000			
00009	00059549	GASOLINA COMUM * OBRAS E VIAÇÃO.	LT	5000			
00001	00059549	GASOLINA COMUM * FMAS	LT	10000			
00001	00059549	GASOLINA COMUM * FMS	LT	30000			
Total do Lote							

Lote		00002 - DIESEL BS500					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00003	00059551	ÓLEO DIESEL BS 500 EDUCAÇÃO	LT	5000			
00007	00059551	ÓLEO DIESEL BS 500 GABINETE PREFEITURA	LT	2000			
00011	00059551	ÓLEO DIESEL BS 500 OBRAS E VIAÇÃO	LT	5000			
00003	00059551	ÓLEO DIESEL BS 500 FMAS	LT	3000			
00003	00059551	ÓLEO DIESEL BS 500 FMS	LT	2500			
Total do Lote							

Lote		00003 - DIESEL S10					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00002	00059550	ÓLEO DIESEL S10 EDUCAÇÃO	LT	5000			
00004	00059935	AGENTE REDUTOR LIQUIDO ARLA EDUCAÇÃO	LT	2000			
00006	00059550	ÓLEO DIESEL S10 GABINETE PREFEITURA	LT	6000			
00008	00059935	AGENTE REDUTOR LIQUIDO ARLA GABINETE PREFEITURA	LT	2000			
00010	00059550	ÓLEO DIESEL S10 OBRAS E VIAÇÃO	LT	5000			
00012	00059935	AGENTE REDUTOR LIQUIDO ARLA OBRAS E VIAÇÃO.	LT	2000			
00002	00059550	ÓLEO DIESEL S10 FMAS	LT	6000			
00004	00059935	AGENTE REDUTOR LIQUIDO ARLA FMAS	LT	1500			
00002	00059550	ÓLEO DIESEL S10 FMS	LT	20000			
00004	00059935	AGENTE REDUTOR LIQUIDO ARLA FMS	LT	1000			
Total do Lote							
Total Geral do(s) Lote(s)							

4. REGULARIDADES FISCAIS

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);
- b) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- f) Certidão de débitos trabalhistas.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa.

5. GARANTIA DOS MATERIAIS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, conforme especificado em anexo.
- 5.2. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, que seja entre o percurso de Linhares X Grande Vitória.
- 5.3. O REALINHAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS SOMENTE SERÃO REPASSADOS À CONTRATANTE APÓS APRESENTAÇÃO DOS REAJUSTES OFICIAIS AUTORIZADOS PELA ANP E APÓS LEVANTAMENTO E DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS PREÇOS.
- 5.4. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;
- 5.5. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucurici e seus diversos Setores, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.6. É imprescindível que o **FUNCIONAMENTO DA CONTRATADA SEJA DE 24H POR DIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, AOS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS**, considerando que possuímos em nossa frota veículos ambulâncias que são utilizados para o atendimento de urgência e emergência da população diante disso não há como definir um horário em tempo comercial para abastecimentos dos mesmos. Considerando que em muitos desses atendimentos de urgência e emergência os pacientes necessitam ser transferidos com a máxima urgência para hospitais de referência localizados fora do município para melhor tratamento, evitando assim o risco de agravamento dos casos e evitar risco de vida aos pacientes.
- 5.7. abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Mucurici, Fundo Municipal de Saúde de Mucurici e Secretaria Municipal de Assistência Social)através de requisição (Ordem de fornecimento própria, impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento);
- 5.8. O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem;
- 5.9. acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, a litragem abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, à identificação e assinatura do condutor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.
- 5.10. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos e fornecimento de produto, em especial, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido

no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota das unidades administrativas relacionadas ou expressamente autorizados pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

5.11. Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

5.12. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados;

5.13. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS E/OU CATÁLOGOS

6.1. Não será solicitada amostra.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.19 Deverá ser apresentada a seguinte qualificação técnica: - Registro da empresa na ANP (Agência Nacional de Petróleo) - Licença Ambiental - HABITE-SE do Corpo de Bombeiro (Certificado de vistoria anual).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante: a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência. f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.2. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.3. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. 12.4. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto;

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertencentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	---

10- SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A sanção prevista no inciso I do **caput** do artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4 A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica, conforme §6º, art.156 da lei 14.133/2021.

14.5 A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Advertência: é o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, nos seguintes casos:
- b) Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- c) Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- d) Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não o impetrar;
- e) Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da dispensa;
- f) Todas as hipóteses tratadas acima serão válidas quando a empresa descumprir as exigências pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

Suspensão temporária: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, nos casos:

- g) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa deixar de entregar no prazo estabelecido.
- h) A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase

da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

i) Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

j) Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

k) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da dispensa;

l) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa;

m) Receber qualquer das multas previstas e não efetuar pagamento;

n) Comportar-se de modo inidôneo;

o) O setor jurídico do Município será responsável por aplicar as medidas cabíveis referente a sanções e multas praticadas pela empresa.

Parágrafo Único - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da contratação, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da administração.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado conforme artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 .

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.3 Os MATERIAIS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.4 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

12.4 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12.5 A secretaria o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

12.6 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

12.7 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

13- DA GESTÃO DO CONTRATO E REAJUSTES

13.1 Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor deste Poder Legislativo para gerir e fiscalizar o contrato.

13.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas e defeitos observados, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada. c) - As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal de contrato, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

13.3. O realinhamento dos preços dos combustíveis somente será repassado à contratante após apresentação dos reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços.

14. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

14.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em cotação no mercado local, Agência Nacional de Petróleo – ANP e no Sistema do Banco De preços Nacional conforme Instrução Normativa nº 73 de 05 agosto de 2020 Ministério da Economia.

Orçamento

sigiloso:

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração da propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117), *A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Ainda segundo Zymler e Dios (2014), Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da*

publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, este município informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO UNITÁRIO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Prefeitura

Projeto/Atividade: 020001.0412200032.002 - Manutenção Do Gabinete e Dependências

Elemento De Despesa: 33903000000 -Material De Consumo

Ficha: 06

Órgão: 050 - Secretaria Municipal De Educação

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria De Educação

Projeto/Atividade: 050001.1212200032.030 - Manutenção Do Gabinete Do Secretário -Educação

Elemento De Despesa: 33903000000 -Material De Consumo

Ficha: 250

Órgão: 040 - Secretaria Municipal de Obras , Viação e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 040001.0412200032.021 - Manutenção do Gabinete Do Secretário e dependências

Elemento De Despesa: 33903000000 -Material De Consumo

Ficha: 138

Órgão: 060 - Secretaria Municipal De Saúde

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal De Saúde

Projeto/Atividade: 080002.2660600282.096 -

Elemento De Despesa: 33903000000 -Material De Consumo

Ficha: 73

Órgão : 060- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária : 001 – Gabinete do Secretário

Projeto / Atividade : 070002.0412200252.087 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3390300000 – Material de Consumo

Ficha: 07

Órgão : 060- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária : 002 – Seção de Programas da Saúde

Projeto / Atividade : 060002.1030100232.055 – Manutenção do PSF – Saúde da Família.

Elemento de Despesa: 3390300000 – Material de Consumo

Ficha: 33

Órgão: 070 - Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária: 004 - Proteção Básica
Projeto/Atividade: 070004.0824400342.082 - Proteção Básica
Elemento De Despesa: 33903000000 -Material De Consumo
Ficha: 050

Órgão: 070 - Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade: 070001.0412200252.087 -Manutenção do Gabinete do Secretário
Elemento De Despesa: 33903000000 -Material De Consumo
Ficha: 07

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
- 16.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. Do direito de defesa: É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 16.7. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, devendo constar:
- 16.8. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 16.9. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 16.10. O fundamento legal da sanção aplicada;
- 16.11. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 16.12. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata sanção cabível e a suspensão para licitar.